



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2550 DE 30 DE ABRIL DE 2015

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NA ÁREA DE LAZER INFANTIL (PARQUINHO) DA PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas na área de lazer infantil (Parquinho) da Praça Oliveira Figueiredo, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo único. Aplica-se a proibição a que se refere o "caput" deste artigo, a pessoa que portar, carregar, ou transportar bebidas alcoólicas, de forma ostensiva, mesmo que não a comercialize ou consuma.

Art. 2º - O Poder Público deverá afixar no local supramencionado, em local de boa visibilidade ao público, avisos informando sobre a proibição do consumo de bebida alcoólica.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE ABRIL DE 2015.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 029/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673